



Ata de Registro de Preços

| | | | |
|----------------------|-------------|-----------------|------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO | PE-739/2018 | PROTOCOLO | 152640463 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO | 21/11/2018 | VALIDADE DA ATA | 20/11/2019 |

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento Estadual de Administração de Material - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba - Paraná - Brasil, aqui representada pela Senhora Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske - Diretora do DEAM, nos termos da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e Decreto Estadual n.º 2.734/2015, das demais normas legais aplicáveis, em relação ao Pregão Eletrônico n.º 739/2018, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, de forma a atender a demanda dos integrantes deste registro de preços, nos termos da legislação em vigor e das propostas apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante da presente ata, tendo sido homologado pela Senhora Secretária de Estado da Administração e da Previdência, torna registrados os preços obtidos no procedimento licitatório.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Nos termos do artigo 108, inciso IV, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a presente Ata tem por objetivo o registro de preços para aquisição de COPOS DESCARTÁVEIS, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital do certame supracitado, neste instrumento.

§1º Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico n.º 739/2018, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

§2º Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, além do Edital do Pregão Eletrônico n.º 739/2018 e seus Anexos, também a proposta do Fornecedor.

§3º Participam deste "registro de preços" nos termos do Edital e em conformidade com o artigo 10º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, os seguintes órgãos:

1. CEP - Colégio Estadual do Paraná
Valor Homologado: 5.762,04
2. CASA CIVIL - Casa Civil do Estado do Paraná
Valor Homologado: 6.390,95
3. CM-PR - Casa Militar do Estado do Paraná
Valor Homologado: 1.251,51
4. PGE - Procuradoria Geral do Estado
Valor Homologado: 3.646,53
5. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Valor Homologado: 19.808,17
6. SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento
Valor Homologado: 4.790,04



7. SECS - Secretaria de Estado da Comunicação Social
Valor Homologado: 1.197,51
8. SEDS - Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
Valor Homologado: 5.074,00
9. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Valor Homologado: 2.739,78
10. SEED - Secretaria de Estado da Educação
Valor Homologado: 4.898,04
11. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda
Valor Homologado: 12.731,08
12. SESA - Fundo Estadual de Saúde - SESA
Valor Homologado: 457.213,47
13. SEDU - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano
Valor Homologado: 1.035,51
14. SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Valor Homologado: 2.395,02
15. APMG - Academia Policial Militar do Guatupê
Valor Homologado: 1.246,51
16. DPC - Departamento de Polícia Civil
Valor Homologado: 2.605,51
17. CGPM - Comando Geral da Polícia Militar
Valor Homologado: 21.288,01
18. CRE - Coordenação da Receita do Estado
Valor Homologado: 18.745,11
19. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP
Valor Homologado: 4.507,54
20. IML-SESP - Instituto Médico Legal - SESP
Valor Homologado: 414,20
21. ESPC - Escola Superior de Polícia Civil
Valor Homologado: 1.575,51
22. DEPEN - Departamento Penitenciário do Estado
Valor Homologado: 20.888,17
23. CCTG - Centro Cultural Teatro Guaira
Valor Homologado: 364,65
24. SEIL - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Valor Homologado: 729,31
25. IAPAR - Instituto Agrônômico do Paraná
Valor Homologado: 14.586,13
26. IAP - Instituto Ambiental do Paraná
Valor Homologado: 10.939,60
27. PRED - Paraná Edificações
Valor Homologado: 1.575,51
28. BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas
Valor Homologado: 1.169,55



29. HPM-FUNSAUDE - Hospital da Polícia Militar - Fundo Estadual de Saúde - SESA

Valor Homologado: 6.578,57

30. SUBPR-1CRPM - 1º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 12.199,80

31. SUBPR-2CRPM - 2º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 31.874,59

32. SUBPR-3CRPM - 3º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 28.280,34

33. SUBPR-4CRPM - 4º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 7.562,45

34. SUBPR-5CRPM - 5º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 18.906,13

35. SUBPR-6CRPM - 6º CRPM - SESP - Sub-Comando Geral da Polícia Militar

Valor Homologado: 12.731,08

36. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Valor Homologado: 1.359,51

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir desta data, fica registrado neste Departamento o(s) PREÇO(S) e o(s) respectivo(s) Fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, 17.665.337/0001-10, homologo no valor de R\$ 56.786,08 (Cinquenta e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|---|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7303.2426 - Copo, Descartável, Água, MATERIAL: Resina termoplástica, Com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, Que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda aos requisitos da Norma da ABNT, MASSA MÍNIMA: 1,62g, COR: Branca, CAPACIDADE: 180ml, Conter gravação em relevo, Com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Materiais estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico, 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: . / Fabricante: . | 27.301 | unid. | R\$ 2,08 |

LOTE 2 - adjudicado para: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, 17.665.337/0001-10, homologo no valor de R\$ 496.677,87 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|--|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7303.2426 - Copo, Descartável, Água, MATERIAL: Resina termoplástica, Com ou sem a incorporação de aditivos | 239.941 | unid. | R\$ 2,07 |



| | | | | |
|---|--|---------|-------|----------|
| 1 | e/ou pigmentos, Que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda aos requisitos da Norma da ABNT, MASSA MÍNIMA: 1,62g, COR: Branca, CAPACIDADE: 180ml, Conter gravação em relevo, Com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Materiais estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico, 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: . / Fabricante: . | 239.941 | unid. | R\$ 2,07 |
|---|--|---------|-------|----------|

LOTE 3 - adjudicado para: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, 17.665.337/0001-10, homologado no valor de R\$ 24.720,12 (Vinte e Quatro Mil Setecentos e Vinte Reais e Doze Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|--|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7303.2427 - Copo, Descartável, Café, MATERIAL: Resina termoplástica, Com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, Que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda aos requisitos da Norma da ABNT, MASSA MÍNIMA: 0,75g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, Conter gravação em relevo, Com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Materiais estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico, 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: . / Fabricante: . | 22.889 | unid. | R\$ 1,08 |

LOTE 4 - adjudicado para: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, 17.665.337/0001-10, homologado no valor de R\$ 74.160,36 (Setenta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|--|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7303.2427 - Copo, Descartável, Café, MATERIAL: Resina termoplástica, Com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, Que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda aos requisitos da Norma da ABNT, MASSA MÍNIMA: 0,75g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, Conter gravação em relevo, Com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, Materiais estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico, 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: . / Fabricante: . | 68.667 | unid. | R\$ 1,08 |

LOTE 5 - adjudicado para: COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 10.712.308/0001-13, homologado no valor de R\$ 24.038,40 (Vinte e Quatro Mil Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o



Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|--|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7303.14817 - Copo, Isotérmico descartável, MATERIAL: Isopor, DIMENSÃO: Altura: 6,5cm, Diâmetro de boca: 6,5cm, (Variação de +/-5%), Espessura: 3mm, COR: Branco, CAPACIDADE: 120 ml, Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem, Sem CFCs Clorofluor-carbonos ou qualquer materiais que prejudiquem a camada de ozônio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Isento de sujidades, Materiais estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico com 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: . / Fabricante: . | 9.390 | unid. | R\$ 2,56 |

LOTE 6 - adjudicado para: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, 21.604.118/0001-07, homologado no valor de R\$ 72.678,60 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

| Item | Especificação do Item / Marca / Fabricante | Quantidade | Unid. de compra | Preço Unitário |
|------|--|------------|-----------------|----------------|
| 1 | 7303.14817 - Copo, Isotérmico descartável, MATERIAL: Isopor, DIMENSÃO: Altura: 6,5cm, Diâmetro de boca: 6,5cm, (Variação de +/-5%), Espessura: 3mm, COR: Branco, CAPACIDADE: 120 ml, Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, Capacidade do copo e o símbolo de identificação do material para reciclagem, Sem CFCs Clorofluor-carbonos ou qualquer materiais que prejudiquem a camada de ozônio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Isento de sujidades, Materiais estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações, Bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico com 25 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: . / Fabricante: . | 28.170 | unid. | R\$ 2,58 |

DA VALIDADE DOS PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da publicação.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados poderão, tão-somente mediante cabais comprovações e justificativas, sofrer alteração, obedecidos aos trâmites procedimentais do art. 14, 15 e 16 do Decreto Estadual n.º 2.734/2015, observando-se as disposições contidas no inc. II, do §3º, do art. 112, da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e o art. 82 do



Decreto Estadual n.º 4.993/2016, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital da licitação originária desta Ata.

§1º O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente, que prejudique o cumprimento das obrigações prevista na ata, devidamente demonstrado, que eleve os preços dos bens registrados, desde que autorizado pela Autoridade Competente, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no site oficial.

§2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

II - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

III - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

I - A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

II - Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

III - Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, registrados no anexo I desta Ata, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

IV - Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

V - Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

VI - Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

VII - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à



revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado do compromisso;
- II - Descumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- V - demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

§1º A Ata de Registro de Preços será cancelada pelo órgão gerenciador por decurso de prazo, quando não restarem fornecedores registrados, razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§2º No cancelamento da Ata por iniciativa da Administração, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação, conforme previsto expressamente no art. 18, do Decreto Estadual n.º 2.734/2015.

§3º O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

§4º Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta e Sexta desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do Fornecedor:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- II - Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- III - Manter as condições de regularidades fiscais;
- IV - Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a validade da presente ata.

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- I - Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- II - Emitir a ordem de compra no Sistema de GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

C
Q
M
A



- III - Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- IV - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- V - Cabe ao órgão participante, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- VI - Registrar no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal.

DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

CLÁUSULA DÉCIMA - O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência mediante autorização prévia do órgão gerenciador, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços.

§1º A adesão é restrita aos órgãos e entidades previsto no artigo 1º do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

§2º As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

§3º Caberá ao fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CADASTRO RESERVA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens e/ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas no Edital, conforme prevê o Art. 11, §3º, I do Decreto Estadual n.º 2734/2015.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A presente Ata será divulgada no portal da internet www.comprasparana.pr.gov.br e no DIOE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Procedimento Licitatório coordenado e efetivado pelo(a)



Pregoeiro(a) MARCELO JOSE FRANCEZ, designado(a) na Resolução nº 13.363/2018, publicado no DIOE Executivo n.º 10164, de 06 de Abril de 2018.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora do DEAM

MARCELO JOSE FRANCEZ
Pregoeiro(a) - SEAP/DEAM/Equipe



Fornecedor

17.665.337/0001-10 - COMERCIAL PAULUS LTDA EPP

Representante: BIRVINO PAULUS DE OLIVEIRA

CPF: 072.281/509-37

Assinatura: [Handwritten Signature]

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|---------------------------------------|----------|
| 1 | R\$ 56.786,08 | Copo descartável, capacidade de 180ml | 1º |
| 2 | R\$ 496.677,87 | Copo descartável, capacidade de 180ml | 1º |
| 3 | R\$ 24.720,12 | Copo descartável, capacidade de 50ml | 1º |
| 4 | R\$ 74.160,36 | Copo descartável, capacidade de 50ml | 1º |

9

[Handwritten Signature]



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



Fornecedor

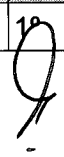
10.712.308/0001-13 - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA


Representante: Ismael Elias dos Santos

CPF: 04693881/731

Assinatura: 

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|------------------------|----------|
| 5 | R\$ 24.038,40 | Copo isotérmico, 120ml | 1º |







Fornecedor

21.604.118/0001-07 - GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Representante:

RENATO LUIS MONTAVAN

CPF:

262.444.890-09

Assinatura:

[Handwritten signature]

| Lote | Valor Licitado | Características | Classif. |
|------|----------------|------------------------|----------|
| 6 | R\$ 72.678,60 | Copo isotérmico, 120ml | 1º |

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

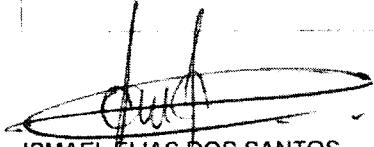
Protocolo nº 15.264.046-3 - Pregão Eletrônico nº 739/2018 - SRP - EDITAL (página 1 de 1)

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 739/2018

PROTOCOLO 15.264.046-3

| FORNECEDOR | | | |
|---|---------------------------|-----------------------|-----------|
| 10.712.308/0001-13 - COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA | | | |
| LOTE | VALOR UNITÁRIO REGISTRADO | CARACTERÍSTICAS | COLOCAÇÃO |
| 6 | R\$ 2,58 | Copo isotermico 120ml | 2º |


ISMAEL ELIAS DOS SANTOS
COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CNPJ 10 712 308/0001-13
Representante Legal
CPF nº 046 938 519-73
RG 8 769 455-0

10.712.308/0001-13

COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

RUA MONSENHOR GERCINO, 1765
ITAJUBÁ - PARANÁ
JOÃO CARLOS DOS SANTOS